

## ATO DA DIREÇÃO 03/2020

Prorroga o Regime Excepcional por Contingência aos discentes dos cursos presenciais de graduação e de pós-graduação da Faculdade Presbiteriana Mackenzie Rio e dá outras providências.

O **DIRETOR GERAL DA FACULDADE PRESBITERIANA MACKENZIE RIO**, no uso de suas atribuições regimentais,

### CONSIDERANDO:

- a) a declaração da Organização Mundial de Saúde classificando a doença causada pelo COVID-19 como PANDEMIA;
- b) a Portaria nº 188, de 03.02.2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- c) que o Estado do Rio de Janeiro reconheceu a situação de emergência em saúde por meio do Decreto nº 46.973, de 16.03.2020;
- d) a necessidade de atualizar as medidas de proibição para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19) em decorrência de mortes já confirmadas e o aumento de pessoas contaminadas;
- e) o Decreto nº 47.027 do Governo do Estado do Rio de Janeiro, de 13.04.2020, especialmente o inciso VI do seu art. 04º que determina a suspensão das aulas

presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, inclusive nas unidades de ensino superior;

f) as orientações do Serviço Médico do Instituto Presbiteriano Mackenzie (SESMT);

g) a Medida Provisória nº 934, de 02.04.2020;

h) que a Faculdade Presbiteriana Mackenzie Rio, através dos meios e tecnologias de informação e comunicação vem cumprindo cabalmente a carga horária prevista nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação, a fim de não ocasionar prejuízo ao Corpo Discente em função da situação atual de pandemia;

i) o amparo dado pelo Decreto Lei 1044/69, de 21.10.1969, combinado com a Portaria MEC/GM nº 395, de 15.04.2020 (D.O.U. 16.04.2020), que prorrogou por mais 30 dias o prazo previsto no § 1º do art. 1º da Portaria nº 343, de 17.03.2020, que regula de maneira especial os regimes a serem instituídos enquanto durar a situação de Pandemia do COVID-19;

j) as disposições contidas nos incisos XIII e XXV do Regimento Geral da Faculdade

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar por trinta dias o Regime Excepcional por Contingência, onde as disciplinas presenciais em andamento seguem substituídas por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação, nos termos desse Ato, a todos os discentes efetivamente matriculados nos cursos presenciais de graduação e de pós-graduação da Faculdade Presbiteriana Mackenzie Rio, de 27 de abril a 26 de maio de 2020, podendo ser prorrogado, mediante reavaliação do quadro fático.

**Art. 2º** - Que as atividades presenciais retornarão à sua normalidade tão logo as autoridades públicas locais autorizem a realização das mesmas.

**Art. 3º** - Dar conhecimento desse Ato ao Instituto Presbiteriano Mackenzie

**Art. 4º** - Dar vigência a este Ato a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Direção Geral da Faculdade Presbiteriana Mackenzie Rio

Rua Buenos Aires, nº 283.

20 de abril de 2020



**Wladimir Soares de Brito**

Diretor Geral da Faculdade Presbiteriana Mackenzie Rio